



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

PROCESSO Nº 07/2019

EDITAL Nº 07/2019

CONVITE Nº 03/2019

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO:

Contratação de pessoa física especializada em análise jurídica e da técnica legislativa de projeto de lei, de resolução de decreto legislativo em elaboração ou em tramitação na Câmara, acompanhamento processual junto ao poder judiciário e aos órgãos de controle (TCE, CGE, CGU) de matérias de competência e de interesse da Câmara, assessoria jurídica aos vereadores e aos órgãos interno de gestão administrativa e de controle interno, atividade exclusiva de bacharel em direito, nos termos da resolução nº 75, do conselho nacional de justiça-CNJ- exercício de advocacia de acordo com a lei nº 8.906/1994.

2. MODALIDADE: Carta Convite.

3. LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A LICITAÇÃO:

Nas dependências da Câmara Municipal de Mâncio Lima.

4. JUSTIFICATIVA

Contratação de pessoa física especializada para serviços contínuos em análise jurídica e da técnica legislativa de projeto de lei, de resolução de decreto legislativo em elaboração ou em tramitação na Câmara, acompanhamento processual junto ao poder judiciário e aos órgãos de controle (TCE, CGE, CGU) de matérias de competência e de interesse da Câmara, assessoria jurídica aos vereadores e aos órgãos interno de gestão administrativa e de controle interno, atividade exclusiva de bacharel em direito, nos termos da resolução nº 75, do conselho nacional de justiça-CNJ- exercício de advocacia de acordo com a lei nº 8.906/1994. Para manter o bom funcionamento administrativo do Poder Legislativo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 20 (vinte) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93.

6. PERFIL DO CONTRATADO

AV. JAPIIM Nº 1260-CENTRO
CNPJ Nº 04.510.277/0001-15
FONE (68) 3343-1192 – FAX (68) 3343-1192
E-MAIL: camaramanciolima@gmail.com
CEP 69.990-000



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

PROCESSO Nº 07/2019

EDITAL Nº 07/2019

CONVITE Nº 03/2019

A pessoa a ser contratada deverá apresentar o seguinte perfil:

7.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de público ou privado que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

8. AVALIAÇÃO

Atestado de capacidade Técnica.

9. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

RS 78.000.000 (setenta e oito mil).

item	Discriminação	Quant	Preço unit	Preço Global
01	Contratação de pessoa física especializada para serviços contínuos em análise jurídica e da técnica legislativa de projeto de lei, de resolução de decreto legislativo em elaboração ou em tramitação na Câmara, acompanhamento processual junto ao poder judiciário e aos órgãos de controle (TCE, CGE, CGU) de matérias de competência e de interesse da Câmara, assessoria jurídica aos vereadores e aos órgãos interno de gestão administrativa e de controle interno, atividade exclusiva de bacharel em direito, nos termos da resolução nº 75, do conselho nacional de justiça-CNJ- exercício de advocacia de acordo com a lei nº 8.906/1994	20 (Meses)	3.900,00	78.000,00
Valor Total				78.000,00

10. GERENCIAMENTO DA CONSULTORIA

O gerenciamento dos serviços ficará sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Titular: Eustáquio Guilherme de Melo Filho.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

PROCESSO Nº 07/2019

EDITAL Nº 07/2019

CONVITE Nº 03/2019

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Os serviços a que se refere este termo de referência serão contratados sob a modalidade de Convite;
- A solicitação de início será expedida pela contratante com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser realizada antes desse prazo em comum acordo entre as partes.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratado (a), em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão de distribuição Ação Cível;

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1 Da Contratante

- Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

14.2 Da Contratada

- A contratada assumirá a responsabilidade dos encargos pelos serviços prestados, como também pelas despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação decorrente do serviço, tendo como referência o município de Mâncio Lima;
- Apresentar relatório das atividades realizadas no prazo máximo de 72 horas;
- Orientar e supervisionar os trabalhos, com vista a viabilizar a realização do serviço;
- Atender aos chamados da Câmara Municipal de Mâncio Lima, quando solicitado;
- Iniciar a prestação de serviços após a assinatura do Contrato, observando os prazos especificados no presente instrumento;
- Manter entendimento com Câmara Municipal de Mâncio Lima, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **Fonte de Recurso:** 101.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O contratado deverá reportar-se exclusivamente a administração da Câmara Municipal de Mâncio Lima, que exercerá a supervisão de seus trabalhos e a instância de decisão no âmbito dos serviços contratados;



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

PROCESSO Nº 07/2019

EDITAL Nº 07/2019

CONVITE Nº 03/2019

- b) Caberá a contratado inteira responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços prestados, quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c) O proponente deverá declarar formalmente o inteiro conhecimento e a plena aceitação das condições e conteúdo deste termo de referência.
- d) A critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Mâncio Lima, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuada.
- d.1) No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

Memó. N° 02/2019/CPL

Mâncio Lima, 10 de abril de 2019.

Ao Ilmo. Senhor
Assessor Jurídico
Nesta:

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar a Vossa Senhoria em cumprimento ao que estabelece o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, para vossa apreciação o Edital do Convite n° 03/2019 e seus anexos relativo ao processo licitatório n° 07/2019, sendo o objeto a Contratação de pessoa física especializada em análise jurídica e da técnica legislativa de projeto de lei, de resolução de decreto legislativo em elaboração ou em tramitação na Câmara, acompanhamento processual junto ao poder judiciário e aos órgãos de controle (TCE, CGE, CGU) de matérias de competência e de interesse da Câmara, assessoria jurídica aos vereadores e aos órgãos interno de gestão administrativa e de controle interno, atividade exclusiva de bacharel em direito, nos termos da resolução n° 75, do conselho nacional de justiça-CNJ- exercício de advocacia de acordo com a lei n° 8.906/1994, conforme Termo de Referência e cotação em anexo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Eustáquio Guilherme de Melo Filho
Presidente da CPL